



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – COMPRA DIRETA

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **AQUISIÇÃO IMEDIATA** DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS

TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ESTÉRIL. MEDIDA 16 X 100 MM +/- 0,5 MM, COM ASPIRAÇÃO ENTRE 9 A 10 ML (O VOLUME ASPIRADO DEVE ATINGIR A MARCAÇÃO DE NÍVEL DE ASPIRAÇÃO INDICADA NO TUBO, ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10 %). CONTENDO ANTICOAGULANTE HEPARINA SÓDICA JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO. ROLHA SILICONADA E SEM ROSCA QUE PERMITA PERFURAÇÃO SEM REFLUXO. TAMPA PLÁSTICA EXTERNA PROTETORA NA COR VERDE, QUE NÃO SE DESINTEGRE E QUE SEJA FACILMENTE PERFURADA POR PROBE MECÂNICA DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO E QUE POSSA SER FACILMENTE RECOLOCADA MANUALMENTE NO TUBO. TUBO ETIQUETADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE A ETIQUETA NÃO SE SOLTE DO TUBO FACILMENTE. INFORMAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS COM ESPAÇO PARA ESCRITA MANUAL.

OBS.: CADA LOTE COM 100 TUBOS EQUIVALE A UMA PEÇA.

COD 158942 QUANTIDADE: 20 lotes

Segue link para consultas das compras em andamento por Dispensa de Licitação no Portal da Prefeitura de Campinas/ 2026 - <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2026>.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 10. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A presente solicitação de aquisição emergencial agulha hipodérmica descartável 30 x 0,8 mm fundamenta-se na redução crítica dos estoques no Almoxarifado, atualmente insuficientes para garantir o abastecimento regular das unidades da Rede Municipal de Saúde.

A situação emergencial ora apresentada decorre do risco iminente de desabastecimento ocasionado pelo inadimplemento contratual da empresa ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.250.801/0001-22, adjudicatária do item 07, código 161316, do Pregão nº 344/2024 – Processo nº PMC.2025.00132066-24.

Após a homologação do certame, a empresa foi regularmente convocada pelo Núcleo de Formalização e Ajustes da Secretaria Municipal de Justiça para assinatura da Ata de Registro de Preços, oportunidade em que foi cientificada das obrigações decorrentes do procedimento licitatório e das consequências legais do eventual descumprimento.

Em resposta, por meio de correspondência eletrônica constante do Anexo 19442646, a empresa manifestou interesse na formalização da Ata de Registro de Preços, condicionando, contudo, sua assinatura à substituição da marca originalmente ofertada no certame e à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

Em seguida, a Administração prestou os esclarecimentos necessários acerca dos procedimentos legalmente previstos para análise dos pleitos formulados, conforme e-mail constante do Anexo 19442681, orientando a empresa quanto às providências que deveriam ser adotadas. Apesar disso, a fornecedora permaneceu inerte, deixando de promover as medidas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

Posteriormente, em contato telefônico realizado por esta Coordenadoria, o representante da empresa, Sr. Rodrigo, informou expressamente que a Ata de Registro de Preços não seria assinada caso não fosse previamente concedido o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, evidenciando a ausência de intenção da empresa em cumprir as condições originalmente pactuadas no certame.

Importa destacar que a Administração adotou todas as providências administrativas cabíveis para viabilizar a formalização da contratação, incluindo notificações formais, esclarecimentos técnicos e diligências reiteradas. Entretanto, até o presente momento, não houve qualquer manifestação efetiva da empresa apta a viabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, circunstância que inviabiliza o fornecimento regular do item e potencializa o risco concreto de ruptura do estoque.

Paralelamente, encontra-se em tramitação o Processo nº PMC.2026.00130501-01, destinado à aquisição regular das agulhas hipodérmicas descartáveis. Contudo, considerando os prazos inerentes às fases do procedimento licitatório, não há possibilidade de sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção do abastecimento das unidades de saúde.

Cumpra salientar que as agulhas hipodérmicas descartáveis constituem insumos estratégicos e indispensáveis à execução de inúmeros procedimentos assistenciais realizados diariamente na rede municipal de saúde. A indisponibilidade desse material compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, inviabiliza procedimentos clínicos e de enfermagem, além de elevar significativamente os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes e de contaminação ocupacional, afetando a segurança dos profissionais de saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A eventual interrupção do fornecimento acarretará prejuízos relevantes à prestação dos serviços públicos de saúde, comprometendo a qualidade da assistência, a segurança sanitária e o regular funcionamento das unidades assistenciais.

Diante desse cenário, resta caracterizada situação emergencial decorrente de fato superveniente e alheio à vontade da Administração, consubstanciado na recusa da empresa adjudicatária em formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas no procedimento licitatório, circunstância que inviabiliza o abastecimento regular do item e impede que a Administração aguarde a conclusão do novo processo licitatório sem grave comprometimento do interesse público.

Registre-se, ainda, que a situação emergencial não decorre de deficiência de planejamento ou de omissão administrativa, mas de evento imprevisível para a Administração, amplamente documentado nos autos, tendo sido adotadas todas as medidas administrativas cabíveis para viabilizar a contratação decorrente do Pregão nº 344/2024, sem que houvesse êxito.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se medida excepcional, temporária e estritamente necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, encontrando amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação limita-se ao quantitativo indispensável para assegurar o abastecimento das unidades de saúde durante o período necessário à conclusão do Processo nº PMC.2026.00130501-01, preservando seu caráter estritamente excepcional e temporário, em observância aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para a reposição de agulhas hipodérmicas descartáveis 30 x 0,8 mm, sem dispositivo de segurança, consiste na realização de contratação emergencial, com o objetivo de garantir a disponibilidade imediata desse insumo essencial ao funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde. A aquisição emergencial visa assegurar a continuidade dos procedimentos assistenciais que dependem diretamente desse material, tais como administração de medicamentos, imunizações, coletas e demais intervenções clínicas.

Diante da urgência, a medida viabiliza a manutenção dos serviços de saúde, prevenindo riscos à segurança dos profissionais e dos usuários, especialmente no que se refere à ocorrência de acidentes perfurocortantes e à exposição a agentes biológicos. A reposição imediata do insumo assegura a regularidade das atividades assistenciais, evitando interrupções nos atendimentos e impactos negativos na rotina das unidades, garantindo resposta célere e eficiente às demandas do sistema municipal de saúde.

6.2. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

se mostra como a melhor solução.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a apresentação por parte das empresas das seguintes documentações:

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 751/2022, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

DAS AMOSTRAS:

7.4. A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (UMA) AMOSTRA DO(S) ITEM(NS) ARREMATADO(S) devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Anchieta, nº 200 - 11º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904, para verificação da compatibilidade com a especificação técnica constante no item 2.

7.5. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.6. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.7. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.9. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Núcleo de Tecnologia em Saúde, telefone 2116-0883.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13.069-096, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15h; Contato: 11 2402-7705 (Ramal - 2005).

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoxarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do almoxarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação;

10.10. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

10.11. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

INFORMAR : MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- O ORÇAMENTO: DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

Rogeria.mateus@campinas.sp.gov.br

ATENCIOSAMENTE,

Rogéria Mateus
Fone 019-2116-0646

